



## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo e, de outro lado, **BRUNA FALCÃO MARCONDES SODRÉ**, RG.46.734.364-0, **ACORDAM EM ALTERAR, a partir de 1º de Maio de 2023**, a Cláusula II do Contrato de Trabalho original assinado em 05/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA II

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de **Assistente Técnico Previdência Complementar I**, criado pelo Decreto nº 58.521, publicado no DOE.de 07/11/2012, mediante a remuneração atual correspondente a **R\$ 4.349,07 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sete centavos)**, cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 28 de abril de 2023.

**KARINA DAMIÃO HIRANO**  
Empregador

**BRUNA FALCÃO MARCONDES SODRE**  
Empregado